

**DECRETO Nº 006/2015, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ANTONIO DE PÁDUA MENDES DE RESENDE FILHO, CPF: 200.437.913-87, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 05, à Rua Manoel Divino de Sousa, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Manoel Divino de Sousa, 21,00 metros; lado oeste, com a Rua Adelino Neto, 7,00 metros; lado norte, com terreno de Antonio de Pádua Mendes de Resende Filho, 90,00 metros; lado sul, com terreno de Milton da Silva Melo e outro, 90,00 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 003/2015.

***Publique-se,  
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2015.

***Raimundo Alves Filho***  
***Prefeito Municipal***

**DECRETO Nº 007/2015, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOÃO BATISTA TABOSA VIEIRA, CPF: 649.102.703-10, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 92, à Rua Nossa Senhora do Carmo, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Projetada, 12,00 metros; lado oeste, com terreno foreiro, 12,00 metros; lado norte, com a Rua Nossa Senhora do Carmo, 37,50 metros; lado sul, com terreno do Sr. José Baixinho, 37,50 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,  
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2015.

***Raimundo Alves Filho***  
***Prefeito Municipal***

**DECRETO Nº 008/2015, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DO SOCORRO ALVES, CPF: 894.513.253-87, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 04, à Rua Tiradentes, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Tiradentes, 11,30 metros; lado leste, com terreno de Zé do Né e Rio Piracuruca, 13,00 metros; lado norte, com terreno de Francisca Maria Alves, 64,00 metros; lado sul, com terreno de Maria das Graças, 64,00 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2015.

***Raimundo Alves Filho***  
***Prefeito Municipal***

**DECRETO Nº 009/2015, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ANTONIO DE MORAIS AMORIM, CPF: 517.168.603-34, sobre um imóvel no Bairro Guarani, Quarteirão nº 87, à Rua Dr. Osmar Mendes da Rocha, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Dr. Osmar Mendes da Rocha, 10,00 metros; lado sul, com terreno de Antonio, 10,00 metros; lado leste, com terreno de Antonio de Moraes Amorim, 20,00 metros; lado oeste, com terreno de Salete, 20,00 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º-** O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,  
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2015.

***Raimundo Alves Filho***  
***Prefeito Municipal***

**DECRETO Nº 010/2015, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. DOMINGOS CONRADO DE OLIVEIRA, CPF: 255.541.742-72, sobre um imóvel no Bairro Guaraní, Quarteirão nº 82, à Rua Francisco Paulo de Cerqueira, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Francisco Paulo de Cerqueira, 18,00 metros; lado leste, com terreno de Ducimar de Amorim Meneses, 19,50 metros; lado norte, com terreno de Maria do Rosário de Carvalho, 20,30 metros; lado sul, com terreno de Domingos Conrado de Oliveira, 20,50 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º**- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,  
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2015.

***Raimundo Alves Filho***  
***Prefeito Municipal***

**DECRETO Nº 011/2015, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FAUSTO DA SILVA DOS SANTOS, CPF: 552.346.743-04, sobre um imóvel no Bairro Colibri, Quarteirão nº 47, à Rua Tenente Rui Brito, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua Tenente Rui Brito, 9,00 metros; lado norte, com terreno do Sr. Didi, 4,00 metros; lado leste, com terreno do Sr. Caetano, 36,00 metros; lado oeste, com terreno do Sr. Divino, 36,00 metros.

**Art. 2º** - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

**Art. 3º** - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

**Art.4º-** O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,  
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2015.

***Raimundo Alves Filho***  
***Prefeito Municipal***